

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 31 de julho de 2013

III
Série

Número 143

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Aviso n.º 164/2013

Concurso para recrutamento e seleção do pessoal docente do Conservatório - Escola Profissional das Artes da Madeira - Eng. Luiz Peter Clode - CEPAM .

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**DIREÇÃO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS E DA
ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA**Aviso n.º 164/2013**Concurso para recrutamento e seleção do pessoal
docente do Conservatório - Escola Profissional das
Artes da Madeira - Eng. Luiz Peter Clode - CEPAM

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho e da Portaria n.º 56/2013, de 18 de julho e por despacho do Secretário Regional da Educação e dos Recursos Humanos, de 26 de julho e nos termos do n.º 2.º do artigo 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42/2012/M, de 31 de dezembro e dos despachos do Vice Presidente do Governo Regional de 28 de junho e do Secretário Regional do Plano e Finanças, de 21 de junho de 2013, ambos nos termos do artigo 1.º da Portaria n.º 56/2013/M, de 18 de julho, declaro aberto o concurso externo com vista ao recrutamento de candidatos não integrados na carreira, de contratação inicial e de reserva de recrutamento para suprimento das necessidades temporárias de pessoal docente do Conservatório - Escola Profissional das Artes da Madeira - Eng. Luiz Peter Clode, adiante designado por CEPAM e cujo procedimento de contratação foi objeto de despachos favoráveis do Secretário Regional do Plano e Finanças e do Vice Presidente do Governo Regional de 21 e 26 de junho de 2013, respetivamente.

I - Regulamentação Aplicável

- 1 - Os concursos para recrutamento e seleção do pessoal docente do Conservatório - Escola Profissional das Artes da Madeira - Eng. Luiz Peter Clode - CEPAM regem-se pelos seguintes normativos:
 - a) Estatuto da Carreira Docente da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/M, de 25 de fevereiro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 17/2010/M, de 18 de agosto, e 20/2012/M, de 29 de agosto, adiante designado por ECD da RAM;
 - b) Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho;
 - c) Portaria n.º 56/2013 de 18 de julho;
 - d) Decreto -Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro;
 - e) Decreto -Lei n.º 43/2007, de 22 de fevereiro;
 - f) Portaria n.º 693/98 de 30 de setembro, e respetivas alterações;
 - g) As habilitações para os grupos e disciplinas da componente de formação técnica artística dos cursos artísticos especializados e para a componente de formação técnica dos cursos profissionais são as constantes na legislação em vigor;
 - h) Em tudo o que não estiver regulado na Portaria n.º 56/2013, de 18 de julho e no presente aviso, aplica-se, subsidiariamente o regime previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho e o regime geral de recrutamento para o exercício de funções públicas previsto na Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de fevereiro, e na Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de janeiro, na

redação conferida pela Portaria n.º 145 -
-A/2011, de 6 de abril.**II - Identificação das vagas a concurso**As vagas destinadas ao concurso externo, encontram -se
identificadas no anexo I do presente aviso.**III - Concurso externo para a satisfação das
necessidades temporárias**

- 1 - A abertura do concurso externo de pessoal docente para o CEPAM, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 56/2013 de 18 de julho, realiza-se para os grupos de recrutamento constantes no anexo I, do presente aviso, criados pelo Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro, e Portaria n.º 693/98 de 30 de setembro de acordo com o regime previsto na Portaria n.º 56/2013 de 18 de julho, e Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho, as normas constantes no presente aviso e obedece a uma periodicidade quadrienal.
- 2 - Para efeitos de satisfação das necessidades temporárias que não foram satisfeitas pelo concurso externo ou que ocorram no intervalo da sua abertura é aberto o concurso de contratação inicial com reserva de recrutamento.

IV - Prazos de candidatura

- 1 - Os concursos estão abertos de 01 a 02 de agosto de 2013;
 - Apresentação a concurso far-se-á mediante o preenchimento dos seguintes formulários:
 - Formulário A - Candidatos ao Concurso Externo/Contratação sem vínculo ao CEPAM
 - Formulário B - Candidatos ao Concurso Externo/Contratação com vínculo ao CEPAM
- 2 - Os candidatos sem vínculo ao CEPAM deverão remeter o formulário A através de carta registada com aviso de receção à Direção Regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa acompanhado dos documentos constantes no capítulo VI do mesmo aviso de abertura.
- 3 - Os candidatos com vínculo ao CEPAM preenchem o formulário B e remetem à Direção Regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa.
- 4 - O tempo de serviço é contado até ao dia 31 de agosto do ano imediatamente anterior à data de abertura do concurso, devendo ser apurado de acordo com:
 - a) O registo biográfico do candidato, confirmado pela direção do CEPAM, pelo órgão de administração e gestão do estabelecimento dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário e pelo delegado escolar nos estabelecimentos de

- educação e do 1.º ciclo do ensino básico onde o candidato exerce funções, tendo em consideração a última lista de antiguidade publicitada;
- b) O disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 15/2011/M, de 10 de agosto, para os candidatos provenientes do ensino privado;
- c) A apresentação da fotocópia simples da declaração emitida onde o serviço foi prestado, ou pelo serviço com competência para o certificar, para os candidatos com tempo de serviço docente, prestado até 31 de agosto do ano imediatamente anterior à data de abertura do concurso, relevante para efeitos de graduação e que não possa ser apurado através de registo biográfico.
- 5 - A falta de habilitação determina a nulidade da colocação e da subsequente relação jurídica de emprego, a declarar pelo diretor regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa.

V - Concurso externo

- 1 - Podem ser opositores aos lugares docentes do mapa de pessoal docente do CEPAM para a educação artística vocacional e ensino profissional, os indivíduos detentores de qualificação profissional para a docência, certificada pelo Ministério da Educação e Ciência/Secretaria Regional da Educação e Recursos Humanos, para os grupos e disciplinas a que se candidatam e que preencham os requisitos previstos no artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/M, de 25 de fevereiro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.os 17/2010/M, de 18 de agosto, e 20/2012/M, de 29 de agosto, adiante designado por ECD da RAM.
- 2 - Os candidatos ao concurso externo têm de ser portadores de habilitação profissional para os grupos e disciplinas a que são opositores.

VI - Documentos a apresentar

- 1 - O formulário de inscrição/candidatura deve ser acompanhado de fotocópia simples dos seguintes documentos:
- 1.1 - Os candidatos ao concurso externo devem apresentar os seguintes documentos:
- 1.1.1 - Fotocópia(s) da(s) certidão(ões) comprova-tiva(s) das habilitações declaradas, da(s) qual(ais) deverá(ão) constar, obrigatoriamente, a indicação da conclusão do respetivo curso e a classificação obtida;
- 1.1.2 Fotocópia da(s) certidão(ões) comprovativa(s) do tempo de serviço efetivamente prestado, antes e após a profissionalização, no caso de os candidatos já terem exercido funções docentes;
- 1.1.3 Documento comprovativo da avaliação de desempenho atribuída, para efeitos de majoração prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 56/2013, de 18 de julho;
- 1.1.4 Declaração da escola comprovando a titularidade da profissionalização;
- 1.1.5 Os professores portadores de qualificação profissional adquirida pelas licenciaturas em ensino ou do ramo de formação educacional das Faculdades de Letras e Ciências deverão fazer prova do grupo de recrutamento em que se encontram profissionalizados, juntando, para o efeito, cópia da declaração emitida pela escola, mencionando o(s) grupo(s) de recrutamento/disciplina(s) em que realizaram o estágio pedagógico;
- 1.1.6 Os candidatos cuja profissionalização em serviço foi realizada em escolas do ensino particular e cooperativo, incluindo as escolas profissionais, devem apresentar uma declaração do respetivo estabelecimento de ensino em como já foi cumprido, ou se encontra dispensado do cumprimento do contrato da prestação de serviço docente, nos termos do n.º 7 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto;
- 2 - Os candidatos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, aplicado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto, devem apresentar uma declaração sob compromisso de honra, onde conste o grau de incapacidade igual ou superior a 60 % e o tipo de deficiência, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do referido diploma;
- 3 - Documento de autorização para o exercício de funções docentes em Portugal, para os nacionais dos Estados membros da União Europeia e dos Estados signatários do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 289/91, de 10 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 396/99, de 13 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 71/2003, de 10 de abril;
- 4 - Documento de autorização para o exercício de funções docentes em Portugal, nos termos do disposto nos artigos 46.º e 47.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro.

VII - Motivos de não admissão e de exclusão do concurso externo

1. - Causas de não admissão
- 1.1 - Não são admitidos aos concursos os candidatos que não deem cumprimento aos procedimentos gerais para a formalização da inscrição/candidatura nomeadamente:
- b) Não tenham realizado a inscrição/candidatura no prazo estipulado.

- 1.2. São excluídos do concurso os candidatos sem vínculo ao CEPAM /estabelecimentos de educação/ensino, instituições de educação especial da RAM (rede pública) que não apresentem a seguinte documentação:
- 1.2.1. O documento de identificação;
- 1.2.2 O tipo do documento de identificação;
- 1.2.3.O número do documento de identificação;
- 1.2.4. A data de nascimento;
- 1.2.5. A nacionalidade;
- 1.2.6O tipo de candidato;
- 1.2.7O tipo de formação inicial;
- 1.2.8.A qualificação profissional relativa ao grupo de recrutamento a que se candidatam;
- 1.2.9O grau académico ou conjugação indicada;
- 1.2.10A prática pedagógica;
- 1.2.11A data de conclusão da formação inicial;
- 1.2.12.A classificação da formação inicial;
- 1.2.13. O tipo de instituição;
- 1.2.14.A Instituição;
- 1.2.15.A designação do curso;
- 1.2.19O tempo de serviço prestado após a profissionalização;
- 1.2.20O tempo de serviço prestado antes da profissionalização;
- 1.2.23Autorização para o exercício de funções docentes em Portugal nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 289/91, de 10 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 396/99, de 13 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 71/2003, de 10 de abril;
- 1.2.24Autorização para o exercício de funções docentes em Portugal nos termos do disposto nos artigos 46.º e 47.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e República Federativa do Brasil, aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, publicado no Diário da República, n.º 287, de 14 de Dezembro de 2000;
- 1.2.26.Reconhecimento de habilitações, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do ECD da RAM, para candidatos titulares de uma habilitação adquirida no estrangeiro;
- 1.2.27Declarção prevista no artigo 9.º do Decreto -Lei n.º 407/89, de 16 de novembro, na redação dada pelo Decreto -Lei n.º 329/98, de 2 de novembro;
- 1.2.28Declarção sob compromisso de honra de candidatos portadores de deficiência na qual conste o grau de incapacidade igual ou superior a 60 % e o tipo de deficiência, de acordo com o previsto no n.º 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro;
- 1.2.30Declarção emitida pelo Gabinete do Ensino Superior da Direção Regional de Juventude e Desporto da Secretaria Regional da Educação e dos Recursos Humanos, a atestar que o candidato foi bolseiro da RAM, durante pelo menos, um dos anos letivos do curso que lhe confere habilitação profissional ou própria para a docência.
- 1.3. E ainda são excluídos do concurso:
- 1.3.2.Os candidatos que não possuam qualificação profissional para o grupo de recrutamento a que se candidatam;
- 1.3.4Candidatos abrangidos por penalidades previstas na lei;
- 1.3.5.São objeto de exclusão imediata do concurso e de queixa crime por parte da Direção Regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa os candidatos que realizem e ou participem, comprovadamente, em atos ilícitos do ponto de vista das leis que regem as comunicações eletrónicas em Portugal, nomeadamente, a reprogramação das aplicações disponibilizadas na internet e a tentativa de congestionamento ou sabotagem das plataformas técnicas que sustentam o concurso.
- VIII- Publicitação de listas provisórias de admissão, ordenação e de exclusão dos candidatos ao concurso externo
- 1 - Terminada a verificação dos requisitos de admissão a concurso, após a graduação e ordenação dos candidatos admitidos, são elaboradas listas por grupo de recrutamento.
- 2 - Em cada grupo de recrutamento, bem como dentro de cada prioridade, os candidatos encontram -se ordenados por ordem decrescente da respetiva graduação profissional:
- Número de ordem no grupo de recrutamento a que foram opositores;
 - Número de inscrição;
 - Nome;

- Prioridade de colocação RAM- Madeira; CONT/RAA - Continente e Açores;
 - Prioridade de ordenação;
 - Provimento por 3 anos;
 - Tempo de serviço antes da qualificação profissional;
 - Tempo de serviço após a qualificação profissional;
 - Totalidade do tempo de serviço docente ou equiparado;
 - Classificação profissional;
 - Data de nascimento;
 - Inscrição/candidatura ao abrigo do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, aplicado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto.
- 3 - Sem prejuízo do disposto no n.º 2, na ordenação dos candidatos, terão prioridade os docentes que se encontram a prestar serviço no CEPAM nos grupos e disciplinas da componente de formação técnica artística dos cursos artísticos especializados e componente técnica dos cursos profissionais à data de abertura do concurso e no caso das disciplinas da componente de formação geral e científica dos cursos artísticos especializados e da componente de formação sociocultural e científica dos cursos profissionais aplica-se o disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 julho.
4. Nas listas provisórias de candidatos excluídos apenas são publicitados o nome do candidato e o fundamento da exclusão.
5. As listas são publicitadas por aviso no Jornal Oficial da RAM, podendo ser consultadas na página da internet desta Direção Regional, no seguinte endereço: www.madeira-edu.pt/drrhae.
- IX- Reclamação dos dados constantes das listas provisórias dos candidatos ao concurso externo
- 1.- Reclamação
- 1.1 - Os candidatos dispõem do prazo de cinco dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicitação das listas, referidas no capítulo VIII, para verificarem todos os elementos constantes das mesmas caso assim entendam, reclamar das mesmas.
- 1.2 - A reclamação é apresentada em formulário eletrónico, a disponibilizar pela Direção Regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa, na respetiva página da Internet.
- 1.3 - Considera -se, para todos os efeitos, que a não apresentação de reclamação equivale à aceitação de todos os elementos referidos no n.º 1.1 do presente capítulo.
- 2 - Desistências
- 2.1 - São admitidas desistências totais e parciais do concurso, por via eletrónica até ao termo do prazo para as reclamações, não sendo, porém, admitidas quaisquer alterações às preferências inicialmente manifestadas
- 2.1 - Os candidatos cujas reclamações forem indeferidas são notificados desse indeferimento.
- 2.2 - As reclamações dos candidatos que não forem notificados consideram -se deferidas.
- X - Publicitação das listas definitivas de ordenação, de colocação e de exclusão dos candidatos ao concurso externo
- 1 - Apreciadas e decididas as reclamações, as listas provisórias convertem-se em definitivas, com as alterações decorrentes das julgadas procedentes e das provenientes das desistências.
- 2 - As listas definitivas de ordenação, de exclusão, de colocação e de candidatos não colocados são homologadas pelo Diretor Regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa.
- 3 - Após homologação pela Direção Regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa, por aviso na página eletrónica da Direção Regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa, são publicitadas as listas definitivas de ordenação, de exclusão, de colocação e de candidatos não colocados.
- 4 - Das listas definitivas de colocação, de ordenação e de exclusão pode ser interposto recurso hierárquico, elaborado em formulário eletrónico, sem efeito suspensivo, a apresentar no prazo de cinco dias úteis.
- XI - Aceitação e apresentação no CEPAM
- 1 - Os candidatos colocados na sequência de concurso devem manifestar a aceitação da colocação, no prazo de oito dias, junto do CEPAM, mediante declaração datada e assinada com o seguinte teor:
“...(nome),...(documento de identificação), declara aceitar a colocação obtida no concurso para seleção e recrutamento do pessoal docente do CEPAM.”
- 2 - O não cumprimento dos deveres de aceitação e apresentação é considerado, para todos os efeitos legais, como não aceitação da colocação e determina a:
a) Anulação da colocação obtida;
b) Impossibilidade dos docentes não integrados na carreira serem colocados mediante os concursos de contratação inicial com reserva de recrutamento, no respetivo ano escolar e no seguinte sem prejuízo de poderem ser opositores ao concurso externo no ano da sua realização.
- XII- Contratação Inicial com Reserva de Recrutamento
- 1 - Manifestação de Preferências para Contratação Inicial com Reserva de Recrutamento
- 1 - As necessidades temporárias não satisfeitas por docentes de carreira são preenchidas por recrutamento de indivíduos detentores de habilitação profissional nas disciplinas de formação geral e científica dos cursos artísticos especializados e da componente de formação

sociocultural e científica dos cursos profissionais e habilitação profissional e própria nos cursos e disciplinas da componente de formação técnica artística dos cursos artísticos especializados e da componente de formação técnica dos cursos profissionais.

- 2 - Os candidatos não colocados no concurso externo que pretendam ser opositores ao concurso de contratação inicial, declaram essa intenção na inscrição/candidatura ao concurso externo, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º da Portaria n.º 56/2013, de 18 de julho.
- 3 - A ordenação dos candidatos para a docência faz-se dentro dos critérios de prioridade fixados no n.º 3 do artigo 16.º, da Portaria n.º 56/2013, de 18 de julho, por ordem decrescente da respetiva graduação.
- 4 - A ordenação dos candidatos à contratação inicial com reserva de recrutamento a que se refere o n.º 2 é feita, para os opositores ao concurso externo, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º, de acordo com a respetiva graduação nos termos dos artigos 7.º e 8.º e para os opositores à contratação inicial com reserva de recrutamento de acordo com as prioridades fixadas no n.º 3 do artigo 16.º e artigos 17.º e 18.º da Portaria n.º 56/2013, de 18 de julho.

XIII - Publicitação de listas provisórias/definitivas de admissão, ordenação e de exclusão dos candidatos ao concurso de contratação inicial com reserva de recrutamento

- 1 - O disposto nos capítulos VIII, IX e X é aplicável, com as devidas adaptações, a este concurso, sendo referenciado nas listas provisórias os candidatos referidos no n.º 4 do artigo 20.º da Portaria n.º 56/2013, de 18 de julho.

XIV - Listas de colocação

- 1 - A lista de colocação para efeitos da contratação inicial é homologada pelo diretor regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa.
- 2 - Das listas de colocação, ordenação e exclusão, publicadas na página da Internet da Direção Regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa, pode ser interposto recurso hierárquico disponibilizado naquela página, em formulário eletrónico, sem efeito suspensivo, a apresentar no prazo de cinco dias úteis.
- 3 - Os candidatos cuja colocação seja objeto de renovação são retirados das listas ordenadas definitivas.

XV - Constituição de reserva

Os candidatos indicados no n.º 1 do artigo 21.º da Portaria n.º 56/2013, de 18 de julho, integram a reserva de recrutamento, com vista à satisfação das necessidades transitórias.

- 1 - Os candidatos são informados da sua colocação através da publicitação de listas na página da Internet da Direção Regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa.

- 2 - Os candidatos colocados na sequência do concurso de contratação inicial com reserva de recrutamento devem aceitar a colocação junto do CEPAM, no prazo de 48 horas, correspondentes aos dois primeiros dias úteis seguintes à publicitação da lista de colocação, com exceção dos candidatos à contratação nos termos do n.º 7 do artigo 24.º e do n.º 5 do artigo 25.º da Portaria n.º 56/2013, de 18 de julho.
- 3 - As necessidades residuais que surgirem após a saída da lista de colocação de professores contratados serão preenchidas seguindo-se as listas ordenadas definitivas de candidatos não colocados, procedendo-se sempre à atualização da mesma lista graduada de candidatos não colocados.
- 4 - A aceitação da colocação pelo candidato faz-se até 24 horas, correspondentes ao primeiro dia útil após a publicitação da colocação.
- 5 - A apresentação no CEPAM é efetuada no prazo de 24 horas, previstas para a aceitação nessa escola ou no prazo de 72 horas, consoante os candidatos residam ou não na Região.
- 6 - Na ausência de aceitação ou apresentação considera-se a colocação sem efeito, aplicando-se o disposto no artigo 13.º da Portaria n.º 56/2013, de 18 de julho, com as necessárias adaptações.
- 7 - Da colocação pode ser interposto recurso hierárquico, cujo formulário eletrónico se encontra disponibilizado na página da Internet da Direção Regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa, sem efeito suspensivo, a apresentar no prazo de cinco dias úteis ao membro do Governo competente.

XVI - OFERTA DE EMPREGO

- 1 - As necessidades residuais de pessoal docente que não puderem ser supridas nos termos dos n.ºs anteriores, as respeitantes a horários incompletos, as que resultem de horários não ocupados na contratação inicial com reserva de recrutamento e as resultantes de duas não aceitações, referentes ao mesmo horário, nesse concurso, são-no por contratação resultante de oferta pública de emprego.
- 2 - Compete ao CEPAM proceder a uma oferta pública de emprego, que tem como destinatários os indivíduos possuidores, no momento dessa oferta, dos requisitos gerais, especiais e habilitacionais exigidos para o exercício da função docente.
- 3 - Na ordenação dos candidatos é aplicável o disposto no n.º 2 do artigo 8.º e n.º 2 do artigo 18.º da Portaria n.º 56/2013, de 18 de julho.
- 4 - O CEPAM publicita na sua página da Internet a lista de ofertas de emprego, pelo prazo de três dias a contar da respetiva publicação.
- 5 - Em matéria de aceitação de colocação e de apresentação é aplicável o disposto nos n.ºs 6 a 9 do artigo 24.º da Portaria n.º 56/2013, de 18 de julho.

Aos 31 de julho de 2013.

O DIRETOR REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS E DA ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

Anexo do Aviso n.º 164/2013

ANEXO I

**CONSERVATÓRIO - Escola Profissional das Artes da Madeira - Eng. Luiz Peter Clode -
CEPAM**

CÓDIGOS												
Acordeão M01	Alaúde M02	Bandolim M03	Clarinete M04	Clavicórdio M05	Contrabaixo M06	Cravo M07	Fagote M08	Flauta Transversal M09	Flauta de Bisel M10	Guitarra M11	Guitarra Portuguesa M12	Harpa M13
-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-

CÓDIGOS												
Oboé M14	Órgão M15	Percussão M16	Piano M17	Saxofone M18	Trombone M19	Trompa M20	Trompete M21	Tuba M22	Violeta/Viola de Arco M23	Violino M24	Violoncelo M25	Canto M26
-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	1

CÓDIGOS													
Canto Gregoriano M27	Formação Musical M28	Análise e Técnicas de Composição M29	História da Música M30	Acústica Musical M31	Música de Conjunto M32	Alemão M33	Italiano M34	Latim M35	Francês M36	Português 300	História 400	Informática 550	Ed. Física 620
-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-



Formulário A – Concurso Externo 2013-2014
 para recrutamento e seleção do pessoal
 docente Conservatório – Escola Profissional
 das Artes da Madeira - Eng. Luiz Peter Clode,



Formulário de Inscrição

Concurso Externo 2013-2014
 para recrutamento e seleção do pessoal docente
 Conservatório – Escola Profissional das Artes da Madeira - Eng. Luiz Peter Clode,

1 - Identificação do(a) Candidato(a)

*Nome: _____

*Data de Nascimento : / /

*NIF: _____

*E-Mail: _____

*Contacto

Telefone: _____

Telemóvel: _____

2 - Endereço de Residência

*Morada: _____

Localidade: _____

Código Postal : - _____

3 – Manifestação de intenção

Pretende continuar em concurso para efeitos de contrato no caso de não obtenção de colocação no concurso externo? Assinale com um X:

Sim

Não

_____ de _____ de 2013

O(A) Candidato(a) _____



Formulário B - Contratação inicial 2013-2014
para recrutamento e seleção do pessoal
docente - Conservatório – Escola Profissional
das Artes da Madeira - Eng. Luiz Peter Clode



Formulário de Inscrição

Contratação inicial 2013-2014
para recrutamento e seleção do pessoal docente
Conservatório – Escola Profissional das Artes da Madeira - Eng. Luiz Peter Clode,

1 - Identificação do(a) Candidato(a)

*Nome: _____

*Data de Nascimento : / /

*NIF: _____

*E-Mail: _____

*Contacto

Telefone: _____

Telemóvel: _____

2 - Endereço de Residência

*Morada: _____

Localidade: _____

Código Postal : - _____

3 – Dados de candidatura

* Assinale com um X o tipo de habilitação com que se candidata:

* Habilidade profissional:

* Habilidade própria:

Grupo de recrutamento a que se candidata:

_____, _____ de _____ de 2013

O(A) Candidato(a) _____

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries	€52,38	€26,28;
Três Séries	€63,78	€31,95;
Completa	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €3,05 (IVA incluído)